




TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais necessários para a realização de serviços de recomposição de infraestrutura da iluminação e CFTV de área externa do Palácio Farroupilha e recomposição de estoque de materiais elétricos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme Quadro 1 a seguir e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1 - Descrição da Compra

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA TÉCNICA	IMAGEM ILUSRATIVA	CÓDIGO GCE	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	ELETRODUTO RÍGIDO, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO (PARA USO EXTERNO), DIÂMETRO NOMINAL DE 1" (25 mm)	ELECON / Eletroduto Médio Galvanizado a Fogo 1" (ref. EC-EDF 23) Ou equivalente		0475.0177.001700	barra de 3 metros	60
	2	ABRAÇADEIRA TIPO CHAVETA PARA ELETRODUTO DE 1"	TRAMONTINA / Abraçadeira Tipo Chaveta 1" (ref. 56138/004) Ou equivalente		0450.0001.000084	peça	60
	3	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1"	TRAMONTINA / Luva de Emenda Sem Rosca 1" (ref. 56131/023) Ou equivalente		Não encontrado.	peça	40

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA TÉCNICA	IMAGEM ILUSRATIVA	CÓDIGO GCE	UNIDADE	QUANTIDAI
1	4	CONDULETE METÁLICO, TIPO MÚLTIPLO X, PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1", COM TAMPA CEGA, COM TAMPÕES, MODELO TRAMONTINA 56200/003	TRAMONTINA / Condulete Múltiplo Tipo X para Eletrodutos 1" (ref. 56200/003) OBS: Este material é parte de padronização técnica adotada para compatibilidade, interoperabilidade e simplificação de manutenção. Aceita-se equivalente técnico, mediante apresentação de amostras, para comprovação de compatibilidade dimensional e mecânica com os sistemas de infraestrutura existentes.		0475.0177.000248	peça	10
	5	CONECTOR BOX RETO PARA ELETRODUTO/CONDULETE DE 1"	TRAMONTINA / Conector Box Reto para Condulete Múltiplo 1" (ref. 56251/053) OBS: Este material é parte de padronização técnica adotada para compatibilidade, interoperabilidade e simplificação de manutenção. Aceita-se equivalente técnico, mediante apresentação de amostras, para comprovação de compatibilidade dimensional e mecânica com os sistemas de infraestrutura existentes.		0475.0177.000128	peça	30
	6	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO, PARA FUROS DE 1", COMPATÍVEL COM CONDULETE MÚLTIPLO TRAMONTINA	TRAMONTINA / Tampão para Condulete Múltiplo 1" (ref. 56114/253) OBS: Este material é parte de padronização técnica adotada para compatibilidade, interoperabilidade e simplificação de manutenção. Aceita-se equivalente técnico, mediante apresentação de amostras, para comprovação de compatibilidade dimensional e mecânica com os sistemas de infraestrutura existentes.		Não encontrado.	peça	80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA TÉCNICA	IMAGEM ILUSRATIVA	CÓDIGO GCE	UNIDADE	QUANTIDAI
	7	CURVA METÁLICA DE 90 GRAUS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO PARA ELETRODUTO DE 1"	ELECON / Curva Média Galvanizada a Fogo 1" (ref. EC-EDF 73) Ou equivalente		0475.0177.000704	peça	25

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Tal caracterização encontra amparo legal no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define como "comuns" aqueles bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, extinguindo-se a relação contratual com o recebimento definitivo do objeto e seu respectivo pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pelo fato de ter sido removida a infraestrutura anteriormente existente para as reformas que estão ocorrendo no Teatro Dante Barone. A referida infraestrutura já estava em avançado grau de deterioração devido à exposição direta a intempéries, não sendo possível a simples recolocação.

2.2. Também se justifica pelo fato de não haver estes materiais no almoxarifado da ALRS, tampouco há ata de registro de preços vigente que contenha tais materiais.

2.3. Ressalta-se que a solicitação restringe-se exclusivamente ao fornecimento de materiais. A execução dos serviços de instalação e adequação será realizada integralmente pela equipe de manutenção elétrica residente da ALRS. Esta estratégia reduz o custo global da intervenção e garante que a execução técnica ocorra sob supervisão direta dos fiscais do contrato, assegurando o conhecimento técnico específico necessário.

2.4. O dispêndio encontra amparo no Art. 38 da RSM nº 2006/2025, fundamentando-se nos seguintes pontos:

2.4.1. **Inexistência de Ata de Registro de Preços (ARP):** Verificou-se que os itens solicitados não constam em atas de registro de preços vigentes na ALRS.

2.4.2. **Prevenção ao Fracionamento Indevido:** A inclusão destes objetos neste procedimento visa evitar o fracionamento da despesa, uma vez que a demanda por materiais elétricos e de cabeamento é imediata e não comporta espera por novos certames licitatórios mais amplos, dada a natureza contínua da manutenção predial.

2.4.3. **Inexistência de Outras Demandas Agrupáveis:** No presente momento, não há previsão de demandas por itens de mesma natureza que pudessem ser licitados conjuntamente, justificando a aquisição específica para o atendimento das frentes de trabalho atuais do Palácio Farroupilha.

2.5. A estimativa de custos para estes materiais seguiu o rito da Ordem de Serviço nº 02/2025 - SAF, utilizando-se de fontes de domínio amplo (*internet*) e cotações diretas, garantindo a rastreabilidade por meio de data e hora de acesso em todos os registros, além de terem sido feitas consultas a tabelas de preços formalmente aprovadas pela Administração.

2.6. A demanda também consta no PCA 2026 sob o número 79.

2.7. As quantidades necessárias para a execução dos serviços foram levantadas pela equipe de manutenção e conferidas pela equipe da Divisão de Manutenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de mero fornecimento de materiais para recomposição de infraestrutura de iluminação e de CFTV no Palácio Farroupilha da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, além de recomposição de estoque destes mesmos materiais.

3.2. As especificações suficientes dos materiais necessários constam no Quadro 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação consiste no mero fornecimento de materiais, não englobando a prestação de serviços de instalação por parte do fornecedor. Dessa forma, os impactos ambientais diretos da contratação são de baixa magnitude.

4.2. O gerenciamento dos resíduos sólidos gerados (como descarte de embalagens) e a logística reversa dos materiais substituídos nas instalações da Casa ficarão a cargo exclusivo da própria Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS).

4.3. A equipe de manutenção da Contratante providenciará a separação e a destinação ambientalmente adequada dos refugos nos pontos de coleta específicos já disponibilizados pelo órgão, isentando o Fornecedor de obrigações relativas ao descarte pós-entrega.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Para os itens 4, 5 e 6 desta contratação será feita a indicação de marcas e/ou modelos específicos, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a padronização e a compatibilidade técnica com as instalações e equipamentos existentes, cabendo nesta hipótese, a substituição por outro item desde que comprovada, pelo fornecedor, a equivalência (ou superioridade) em termos estéticos e técnicos, mediante apresentação de amostras.

4.5. Para os demais itens, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, indicações de modelos e/ou fabricantes de referência, cabendo neste caso a substituição por outro material equivalente, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica em relação aos requisitos de desempenho, qualidade, segurança e durabilidade do item especificado como referência. Ressalta-se que a indicação de marcas para os itens relativos a este parágrafo servem como referência estética, de desempenho e de qualidade, ou seja, para estes itens especificamente serão admitidos produtos de outros fabricantes, desde que comprovada, mediante apresentação de catálogo técnico, *datasheet* ou amostras, a total compatibilidade mecânica e dimensional com os sistemas já instalados, garantindo a mesma durabilidade, resistência mecânica e acabamento estético, sob pena de recusa do material pela fiscalização caso haja prejuízo à integridade ou à estética das instalações.

4.7. A referência a determinadas marcas ou modelos visa garantir a padronização de componentes já utilizados pela Contratante, permitindo a interoperabilidade entre sistemas, a redução de custos de manutenção e a evitação de estoques múltiplos de peças de reposição.

4.8. Não serão aceitos produtos de qualidade ou especificação inferior, ainda que formalmente declarados como equivalentes. Em caso de dúvida técnica sobre a equivalência, a decisão caberá à fiscalização da Contratante, com base em parecer técnico.

4.9. Os fabricantes / marcas referenciadas, para ambos os casos apontados nos itens 4.4 e 4.5 acima, constam no Quadro 1 deste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.10. Para a presente contratação não haverá vedação de marcas ou produtos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.11. Para a presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.13. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual por parte da licitante vencedora, com fulcro no art. 30, § 4º, inciso II, da Resolução de Mesa nº 2.006/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Mediante emissão da Autorização de Fornecimento, composta por nota de empenho e lista descritiva dos materiais, e encaminhamento desta ao Fornecedor através de e-mail, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais no endereço da Contratante.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, 920 - Divisão de Suprimentos – Centro Histórico - Porto Alegre / RS, entre as 08h30min e 18h30min.

Garantia dos materiais e substituição

5.3. O prazo de garantia técnica dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, ressalvados os casos em que a garantia do fabricante for superior ou a nota técnica do produto exigir prazo distinto, prevalecendo sempre o maior período.

5.4. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir os itens que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial, sem ônus adicional para a Contratante.

5.5. Caso sejam entregues materiais divergentes das especificações aprovadas na proposta ou com defeitos constatados no ato da entrega, o Fornecedor deverá providenciar a substituição imediata ou, na impossibilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de recusa do objeto e aplicação das sanções previstas em edital.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Disposições gerais

6.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Nota de Empenho e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento justificado que afete o prazo de entrega dos materiais, o cronograma poderá ser prorrogado, desde que solicitado tempestivamente pelo Fornecedor e devidamente autorizado pela Administração, sendo a ocorrência registrada nos autos do processo.

6.3. As comunicações entre a Administração e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, com confirmação de recebimento.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências referentes a vícios, defeitos ou incorreções nos materiais entregues, que devam ser sanadas de imediato.

Do recebimento e fiscalização

6.5. O fiscal ou servidor responsável pelo recebimento verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas, acompanhando os prazos, as quantidades, a qualidade e solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. O recebimento do objeto obedecerá às seguintes rotinas (conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

6.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.6.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações, como atraso ou entrega de material em desconformidade, o responsável pelo recebimento atuará tempestivamente, reportando o fato ao gestor da contratação para as providências cabíveis.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Do gestor da contratação

6.9. Cabe ao gestor da contratação:

6.9.1. coordenar o processo de acompanhamento do fornecimento, mantendo os registros formais da execução, a exemplo de eventuais registros de ocorrências ou de dilatações de prazo no processo administrativo.

6.9.2. acompanhar as anotações realizadas pelos responsáveis pelo recebimento acerca de eventuais falhas na entrega e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor (regularidade fiscal e trabalhista), para fins de liquidação e pagamento da despesa, anotando problemas que obstem o fluxo normal.

6.9.4. emitir ou compilar documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor, com base nos atestados de recebimento.

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, caso haja inadimplemento total ou parcial, a ser conduzido pelo agente ou setor competente da ALRS.

6.9.6. enviar a documentação pertinente ao setor financeiro competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, atestando que os valores cobrados na Nota Fiscal conferem com o dimensionado no recebimento definitivo dos materiais.

Obrigações da Contratada

6.10. Fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações e prazo constantes neste Termo de Referência.

6.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas.

6.12. Responsabilizar-se por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, ainda que ocorridos em via pública.

Obrigações da Contratante

6.13. Permitir o acesso dos funcionários indicados pela Contratada às suas dependências, para entrega dos produtos.

6.14. Fiscalizar o fornecimento contratado e documentar as ocorrências havidas, aplicando à empresa, quando for o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do Termo de Referência.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da entrega, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências nos materiais entregues ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem (quando aplicável) correrão por conta do Fornecedor e são condição para o recebimento definitivo do objeto.

Da liquidação

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

7.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Nota de Empenho e à aplicação das penalidades cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva entrega e aceite dos materiais, os pagamentos da parcela incontestada serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação do empenho ou sanção, caso o Fornecedor não regularize sua situação nos cadastros oficiais.

Do prazo e forma de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos bens entregues, devidamente atestados pelo responsável pelo recebimento definitivo.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Fornecedor.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:
- 8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” (atraso injustificado), de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” (fraudes, falsificações, inidoneidade e atos lesivos), de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do objeto prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- 8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” (inexecução parcial com grave dano à Administração), de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
- 8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” (quando o atraso ultrapassar o limite de 30 dias e configurar inexecução), de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
- 8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” (inexecução parcial comum/sem grave dano), de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da retenção desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CADIN/RS ou sistemas equivalentes serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CFIL/RS e demais cadastros exigidos pela legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: compras cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor.

9.2. O critério de julgamento será pelo menor preço.

9.3. O critério de adjudicação será por lote.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica:

9.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente e CPF;

9.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;

9.3.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

9.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Caso o fornecedor seja pessoa física sem empregados, deverá apresentar declaração firmada sob as penas da lei atestando esta condição, em substituição à certidão;

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando aplicável.

9.3.2.6. Declaração de não emprego a menor de idade;

9.3.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação econômico-financeira

9.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão negativa de insolvência civil, caso o fornecedor seja pessoa física;

9.3.3.2. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dada a natureza de entrega do objeto, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4. Qualificação técnica

9.3.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Participação de consórcios

9.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

9.5. A vedação à participação de consórcios encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pelo fato de o objeto tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e de baixo valor estimado (enquadrando-se nos limites de dispensa de licitação do art. 75, inciso II). O mercado fornecedor individual possui ampla capacidade para atender integralmente à demanda, não havendo exigências técnicas ou econômico-financeiras de alta monta que justifiquem a união de empresas. Ademais, a admissão de consórcios neste cenário traria ônus burocrático desproporcional à Administração na análise documental, contrariando o princípio da celeridade e da economia processual que regem as contratações diretas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 5.545,90 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos no Quadro 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária constante no Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Informações complementares e esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto à Divisão de Manutenção da ALRS, pelo telefone (51) 3210-1096, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

12.2. A gestão e a fiscalização desta contratação ficarão a cargo da Divisão de Manutenção.

12.3. A co-gestão desta contratação ficará a cargo do Departamento de Logística.

Porto Alegre/RS, na data de assinatura eletrônica.

Elaboração

SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO

Analista Legislativo de Engenharia Elétrica

Conferência

CAMILA GRÜNDLING DA CUNHA PORCIÚNCULA

Coordenadora da Divisão de Manutenção

Aprovação

CRISTIANO FERREIRA PEREIRA

Diretor do Departamento de Logística

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Quadro 2 - Modelo de proposta.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	ELETRODUTO RÍGIDO, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO (PARA USO EXTERNO), DIÂMETRO NOMINAL DE 1" (25 mm)	ELECON / Eletroduto Médio Galvanizado a Fogo 1" (ref. EC-EDF 23) Ou equivalente	barra de 3 m	60	[insira o preço unitário do item]	[insira o preço total do item]
	2	ABRAÇADEIRA TIPO CHAVETA PARA ELETRODUTO DE 1"	TRAMONTINA / Abraçadeira Tipo Chaveta 1" (ref. 56138/004) Ou equivalente	peça	60	[insira o preço unitário do item]	[insira o preço total do item]
	3	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1"	TRAMONTINA / Condulete Múltiplo Tipo X para Eletrodutos 1" (ref. 56200/003) OBS: Este material é parte de padronização técnica adotada para compatibilidade, interoperabilidade e simplificação de manutenção. Aceita-se equivalente técnico, mediante apresentação de amostras, para comprovação de compatibilidade dimensional e mecânica com os sistemas de infraestrutura existentes.	peça	40	[insira o preço unitário do item]	[insira o preço total do item]
	4	CONDULETE METÁLICO, TIPO MÚLTIPLO X, PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1", COM TAMPA CEGA, COM TAMPÕES, MODELO TRAMONTINA 56200/003	TRAMONTINA / Conector Box Reto para Condulete Múltiplo 1" (ref. 56251/053) OBS: Este material é parte de padronização técnica adotada para compatibilidade, interoperabilidade e simplificação de manutenção. Aceita-se equivalente técnico, mediante apresentação de amostras, para comprovação de compatibilidade dimensional e mecânica com os sistemas de infraestrutura existentes.	peça	10	[insira o preço unitário do item]	[insira o preço total do item]
	5	CONECTOR BOX RETO PARA ELETRODUTO/CONDULETE DE 1"	TRAMONTINA / Tampão para Condulete Múltiplo 1" (ref. 56114/253) OBS: Este material é parte de padronização técnica adotada para compatibilidade, interoperabilidade e simplificação de manutenção. Aceita-se equivalente técnico, mediante apresentação de amostras, para comprovação de compatibilidade dimensional e mecânica com os sistemas de infraestrutura existentes.	peça	30	[insira o preço unitário do item]	[insira o preço total do item]
	6	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO, PARA FUROS DE 1", COMPATÍVEL COM CONDULETE MÚLTIPLO TRAMONTINA	TRAMONTINA / Tampão para Condulete Múltiplo 1" (ref. 56114/253) OBS: Este material é parte de padronização técnica adotada para compatibilidade, interoperabilidade e simplificação de manutenção. Aceita-se equivalente técnico, mediante apresentação de amostras, para comprovação de compatibilidade dimensional e mecânica com os sistemas de infraestrutura existentes.	peça	80	[insira o preço unitário do item]	[insira o preço total do item]
	7	CURVA METÁLICA DE 90 GRAUS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO PARA ELETRODUTO DE 1"	ELECON / Curva Média Galvanizada a Fogo 1" (ref. EC-EDF 73) Ou equivalente	peça	25	[insira o preço unitário do item]	[insira o preço total do item]

000005412-01.00/26-5 4144124v29



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Oliveira Carvalho, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 20/05/2026, às 09:59, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 20/05/2026, às 11:06, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 20/05/2026, às 16:37, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4151894** e o código CRC **42E2FAC6**.

000005412-01.00/26-5

4151894v8